PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"DECRETO Nº 165, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.003"

"ALTERA REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 031, DE 27 DE JULHO DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - A Ementa do Decreto nº 031, de 27 de julho de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, COM TOTAL DE 2.779,15 M2, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ACESSO E ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA EXISTENTE".

ARTIGO 2º - O Artigo 1º do Decreto nº 031, de 27 de julho de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável, parte do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 050936, de propriedade de M.S. TRALDI LTDA., situado na Estrada Municipal, atualmente Estrada da Quinta-Área A2, Município de Cabreúva e Itupeva/SP, com área de 2.779,15 m2 (dois mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados), assim descrita:
"Inicia-se no ponto 3 localizado na lateral da Estrada Municipal na divisa com a Área A1, de propriedade de Quinta das Paineiras Empreendimentos Ltda. Deste ponto confrontando com a referida Área A1 segue 0,95 metros no rumo 24º 46' 47" NE, até o ponto 3A; daí deflete à direita e na divisa com a Área A2, área ora remanescente, segue 12,57 metros no rumo 81º 19' 26" SE; 23,00 metros no rumo 65º 30' 37" SE; 23,49 metros em curva à esquerda de raio 15,00 metros; 62,01 metros no rumo 24º 46' 47" NE até a linha de divisa dos municípios de Itupeva e Cabreúva; daí deflete à direta e na mesma confrontação, pela referida linha de divisa segue 22,04 metros no rumo 61º 39'

59" SE; daí deflete à direita, abandona a linha de divisa de municípios de Itupeva e Cabreúva e ainda na mesma confrontação segue 60,38 metros no rumo 24º 46' 47" SW; 23,64 metros em curva à esquerda de raio 15,00 metros; 23,00 metros no rumo 65º 30'37" SE; 20,00 metros no rumo 53º 58' 24" SE e mais 197,44 metros no rumo 65º 30' 37" SE até o ponto 1A; daí deflete à direita e segue com rumo 20º 41' 48" SW e distância de 2,70 metros até o ponto 1, situado na lateral da Estrada Municipal. Deste ponto confrontando com a Estrada Municipal segue rumo de 65º 11' 45" NW e distância de 169,23 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue com rumo de 65º 00' 21" NW e distância de 158,09 metros até o ponto 3 onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 2.779,15 m2 (dois mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados)".

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de fevereiro de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO no Livro próprio e afixado no local de costume. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 20 de fevereiro de 2003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Memorial descritivo para desapropriação amigável para fins de regula - rização de acesso e alargamento de via pública existente.

LOCAL : Estrada Municipal, atualmente Estrada da Quinta – Área A2
Município de Cabreúva e Itupeva / SP

PROPRIETÁRIO : **M. S. TRALDI LTDA.**

INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA.**

ÁREA : Área total.....329.928,15 m2
Área a ser desapropriada..... 2.779,15 m2
Área remanescente..... 327.149,00 m2

OBS. : Vide planta topográfica.

: O presente memorial foi elaborado em função do título aquisitivo Matrícula nº 050936

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA E CONFRONTAÇÕES

Área para desapropriação amigável para fins de regularização de acesso e alargamento de via pública existente com 2.779,15 m2

Inicia-se no ponto 3 localizado na lateral da Estrada Municipal na divisa com a Área A1, de propriedade de Quinta das Paineiras Empreendimentos Ltda. Deste ponto confrontando com a referida Área A1 segue 0,95 metros no rumo 24° 46' 47" NE, até o ponto 3A; daí deflete à direita e na divisa com a Área A2, área ora remanescente, segue 12,57 metros no rumo 81° 19' 26" SE; 23,00 metros no rumo 65° 30' 37" SE; 23,49 metros em curva à esquerda de raio 15,00 metros; 62,01 metros no rumo 24° 46' 47" NE até a linha de divisa dos municípios de Itupeva e Cabreúva; daí deflete à direita e na mesma confrontação, pela referida linha de divisa segue 22,04 metros no rumo 61° 39' 59" SE; daí deflete à direita, abandona a linha de divisa de municípios de Itupeva e Cabreúva e ainda na mesma confrontação segue 60,38 metros no rumo 24° 46' 47" SW; 23,64 metros em curva à esquerda de raio 15,00 metros; 23,00 metros no rumo 65° 30' 37" SE; 20,00 metros no rumo 53° 58' 24" SE e mais 197,44 metros no rumo 65° 30' 37" SE até o ponto 1A; daí deflete à direita e segue com rumo 20° 41' 48" SW e distância de 2,70 metros até o ponto 1, situado na lateral da Estrada Municipal. Deste

ponto confrontando com a Estrada Municipal segue rumo de 65° 11' 45" NW e distância de 169,23 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue com rumo de 65° 00' 21" NW e distância de 158,09 metros até o ponto 3 onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 2.779,15 m2 (Dois mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

Área A2 - remanescente com 327.149,00 m2

Inicia-se no ponto 17A, localizado na lateral do córrego da Barroca e canto de divisa da propriedade de Espólio de Paulo Novak com a Área A1 de propriedade de Quinta das Paineiras Empreendimentos Ltda. Daí segue pelo córrego por uma extensão de 20,00 metros até o ponto 18; daí segue com rumo de 59° 46' 26" SE e distância de 38,74 metros até o ponto 19; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 67° 26' 21" SE e distância de 160,05 metros até o ponto 20; daí deflete à direita e segue com rumo de 64° 00' 53" SE e distância de 23,20 metros até o ponto 21; daí deflete à direita e segue com rumo 63° 21' 53" SE e distância de 58,13 metros até o ponto 22; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 64° 14' 37" SE e distância de 151,21 metros até o ponto 23; daí deflete à direita e segue com rumo de 60° 52' 57" SE e distância de 1,33 metros até o ponto 24; daí deflete à direita e segue com rumo de 19° 29' 52" SW e distância de 281,08 metros até o ponto 25; daí deflete à direita e segue com rumo de 19° 59' 34" SW e distância de 317,43 metros até o ponto 26; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 19° 41' 16" SW e distância de 63,94 metros até o ponto 27; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 18° 41' 47" SW e distância de 30,41 metros até o ponto 28; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 18° 26' 12" SW e distância de 74,81 metros até o ponto 29; daí deflete à direita e segue com rumo de 20° 13' 47" SW e distância de 84,94 metros até o ponto 30; daí deflete à direita e segue com rumo de 20° 41' 48" SW e distância de 74,49 metros até o ponto 1A; daí deflete à direita e confrontando com a área a ser desapropriada amigavelmente para fins de regularização de acesso e alargamento de via pública existente segue 197,44 metros no rumo 65° 30' 37" NW; 20,00 metros no rumo 53° 58' 24" NW; 23,00 metros no rumo 65° 30' 37" NW; 23,64 metros em curva à direita de raio 15,00 metros e mais 60,38 metros no rumo 24° 46' 47" NE até a linha de divisa dos municípios de Itupeva e Cabreúva; daí deflete à esquerda e na mesma confrontação, pela referida linha de divisa segue 22,03 metros no rumo 61°

39' 58" NW; daí deflete à esquerda, abandona a linha de divisa de municípios de Itupeva e Cabreúva e ainda na mesma confrontação segue 62,01 metros no rumo 24° 46' 47" SW; 23,49 metros em curva à direita de raio 15,00 metros; 23,00 metros no rumo 65° 30' 37" NW e mais 12,57 metros no rumo 81° 19' 26" NW até o ponto 3A; daí deflete à direita e segue com rumo de 24° 46' 47" NE e distância de 457,95 metros até o ponto 17C; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 10° 35' 01" NW e distância de 294,00 metros até o ponto 17B; daí deflete à direita e segue com rumo de 15° 43' 23" NE e distância de 232,44 metros até o ponto 17A, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 327.149,00 m2.

Indaiatuba, 22 de Fevereiro de 2001.

Resp. Téc. ROQUE MÁRIO POLTRONIERE
Arquiteto – Crea/SP 060.101.102-7

M. S. TRALDI LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA